

Internato Complementar de Clínica Geral/Medicina Geral e Familiar (Centro de Saúde de Torres Novas): 1999-2002

Grau de Assistente em Medicina Geral e Familiar: 2002;

Grau de Consultor em Medicina Geral e Familiar: 2016;

Médica de Família no Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha desde 2002 e na USF Barquinha desde a sua criação (15 de outubro de 2013);

Membro do Conselho Técnico da USF Barquinha desde a sua criação (2013);

Membro da Equipa domiciliária de Cuidados Continuados Integrados da Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha desde o início do seu funcionamento (2010);

Orientadora do Internato Complementar de Medicina Geral e Familiar desde 2015;

Formadora do ACES Médio Tejo desde 2015;

Orientadora de Internos do Ano Comum: 2014;

Representante do Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha no Conselho Geral Transitório (2010-2011) e Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha (2011-2013);

Autoridade de Saúde por delegação de competências (Vila Nova da Barquinha): 2005-2010;

Frequentou, moderou mesas e apresentou trabalhos em eventos científicos.

Algumas das Formações frequentadas:

Workshop «Liderar e Construir um Projeto de Mudança», pela *Católica Lisbon School of Business & Economics*, Universidade Católica Portuguesa: 2014;

Cuidados Paliativos (ARSLVT): 2011;

Formação de Formadores para os programas: FERTIS (ARSLVT):2010; Alimentação Saudável, Atividade Física e Obesidade (ARSLVT): 2009; Alert@ — P1(ALERT Life Sciences Computing): 2007.

Níveis I (Pós-Graduação) e II (Especialização) do Programa de Formação em Cuidados Continuados Integrados da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Saúde da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias: 2009-2010

210013108

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extrato) n.º 13907/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo, Eng. José Maria Albuquerque:

Marta do Rosário Cristino Silva Ventura, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública — concedida a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, com início em outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

210010046

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 14442/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, faz-se público que se encontrará afixada em local visível e público da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e disponível em www.ccdr-lvt.pt, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, a lista de candidatos admitidos condicionalmente ao procedimento concursal, para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto,

aberto pelo Aviso n.º 11510/2016, publicado no DR. n.º 182, 2.ª série, de 21 de setembro de 2016.

2 — Mais se informa que os candidatos admitidos condicionalmente devem, nos termos dos n.º 10 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, proceder à supressão das deficiências mencionadas na lista de admitidos condicionalmente, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da publicação do presente aviso, sob pena de exclusão do procedimento.

10 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente, *José Pedro Barroso Dias Neto*.

210011431

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E MAR

Gabinetes do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e da Ministra do Mar

Despacho n.º 13908/2016

Considerando que, no conjunto de medidas de apoio à marinha de comércio nacional, incluem-se os projetos de investimento destinados à sua modernização;

Considerando, ainda, que tais medidas visam apoiar a introdução de novas tecnologias e transformações que contribuam para aumentar a capacidade competitiva dos navios de comércio nacionais, em registo convencional e, bem assim, a proteção e segurança da navegação, a prevenção da poluição, a melhoria da eficiência energética e a qualidade e fiabilidade do serviço prestado;

Considerando, também, que a idade da frota nacional de marinha de comércio, abrangida pelo presente despacho, não permite a rentabilidade de investimentos que poderiam ter participação privilegiada, pela União Europeia, para determinadas transformações nos navios, numa ótica de desenvolvimento sustentável;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, que estabelece que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT I. P.) deve apoiar o Governo na implementação de políticas para o setor dos transportes marítimos;

Reconhecendo a necessidade de apoiar a marinha de comércio com este tipo de auxílios aos armadores nacionais está disponível no Orçamento do IMT, I. P. para 2016 a verba de € 229.687,00, para o presente Projeto de “Modernização da Frota da Marinha de Comércio Nacional”.

Pelo exposto, e sem prejuízo das regras da União Europeia em matéria de auxílios de Estado, considerando as propostas apresentadas pelo IMT, I. P., importa agora definir as regras de atribuição do montante em causa.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e a Ministra do Mar determinam o seguinte:

1 — São participados, a fundo perdido, os projetos de investimento realizados por armadores nacionais inscritos no IMT I. P., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 196/98, de 10 de julho, que se destinem a materiais ou equipamentos a instalar em navios de comércio, de bandeira portuguesa de registo convencional e dos quais sejam proprietários, com exceção dos navios de passageiros e dos navios de tráfego local, e que configurem investimentos dos seguintes tipos:

a) Equipamentos ou materiais relacionados com a segurança marítima, a prevenção da poluição marinha e a prevenção da poluição atmosférica, destacando-se a aplicação de tinta de fundo antiaderente à base de silicone ou equivalente que ajude a reduzir o consumo de combustível e a utilização de “scrubbers” de óxidos de enxofre;

b) Equipamentos informáticos, de radiocomunicações e auxiliares de navegação;

c) Transformação de navios;

d) Equipamentos relacionados com novas tecnologias de transporte;

e) Equipamentos e componentes que permitam repor a operacionalidade;

f) Sistemas de manutenção que venham a proporcionar aumento de rentabilidade.

2 — Para efeitos do presente despacho, consideram-se ainda proprietários dos navios, os armadores nacionais que sejam locatários de navios, no âmbito de contratos de locação financeira, registados no registo convencional português.

3 — Com exceção dos projetos de investimento previstos na alínea a) do n.º 1 do presente despacho, cujo subsídio será de 100 %, e dos projetos